Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

Emenda à LOM nº 033/05

EMENTA: ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 200 DA LOM

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município de Volta Redonda:

Artigo 1º - O § 1º do Artigo 200 da Lei Orgânica Municipal passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 200 - .....

§ 1º - A permissão de uso será dada a título precário, mediante remuneração, conforme dispuser lei municipal específica."

Artigo 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 15 de abril de 2005.

Paulo César Lima Conrado
Presidente

Pedro Raymundo de Magalhães
Primeiro Secretário

Edson Carlos Quinto
Segundo Secretário

Francisco Novaes Filho
Primeiro Vice-Presidente

Walmir Vitor de Souza
Segundo Vice-Presidente

PELOM Nº 001/05
Autor: Ver. Washington Tadeu Granato Costa

Câmara Municipal
Volta Redonda